



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Av. Murilo Braga, 1887 - Centro - CEP. 77.500-000 - Fone: (063) 863-1305

LEI N. 1.515, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.995.

"**CRIA PONTO DE TAXI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**"

A **CAMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica criado um ponto de Táxi com 02 (duas) vagas, no Distrito de Pinheirópolis.

Art. 2o. - Ficam transferidas 02 (duas) vagas do ponto de Táxi da Rua Aires Joca, Jardim Brasília, criado pela Lei n. 921/82, para o Ponto criado pelo artigo anterior.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. - Revogadas todas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado às folhas n. 158 livro n. 10

BM./

Betânia Martins
Coord. Serv. Administr.